COMUNICADO TÉCNICO CONTÁBIL Nº 015/2024 - DCG/SEFA

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado, unidade programática que representa a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, enquanto Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, com fundamento no § 4º do art. 21 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente informar quanto aos procedimentos de reclassificação dos recursos de Depósitos Restituíveis em atenção à Orientação Técnica Contábil nº 004/2024.

Destarte, orienta-se que as Unidades realizem a reclassificação dos saldos de recursos de terceiros registrados na conta 1.1.1.1.1.19 – Bancos Conta Movimento como recursos extraorçamentários, através de Nota Patrimonial conforme exemplo apresentado no anexo I deste Comunicado.

Ademais, informa-se que, os saldos das contas 1.1.1.1.1.50 – Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata não precisam ser reclassificados, desde que utilizada a Nota de Aplicação e Resgate, e, deste modo, a reclassificação já ocorre de maneira automática.

Imperioso comentar que, caso a Unidade tenha saldo na 111115000, proveniente de registro de rendimentos em que o Tipo Patrimonial utilizado seja o 60 (Investimentos e Aplicações Financeiras a Curto Prazo), com fonte Extra-orçamentária, deverá ser realizada Nota de Aplicação e Resgate (Operação de Resgate) e na sequência uma nova Nota de Aplicação (Operação de Aplicação) utilizando o tipo Patrimonial 40 e respectivo item de depósito restituível.

É importante destacar que, os valores a serem reclassificados permanecerão com a fonte original de registro, indicando-se a utilização da classificação estabelecida pela Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 apenas para novos

Correspondência Interna 062/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 02/08/2024 15:14 Local: SEFA/DCG. Inserido ao documento **899.211** por: **Samantha Belin Antonio** em: 02/08/2024 15:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Depósitos efetuados a partir da publicação da Orientação Técnica Contábil nº 004/2024.

Por fim, destaca-se que por ocasião do pagamento, na realização da PD Extra-orçamentária é necessário usar a Operação de baixa da conta depósito e não mais conta banco.

Nestes termos, solicita-se que a reclassificação dos saldos ocorra até o fechamento do mês de agosto, e, conhecendo o comprometimento de todos responsáveis pelas unidades setoriais do Sistema Integrado de Contabilidade Estadual, compreende-se que não haverá maiores dificuldades.

Sem mais para o momento, novamente se externa protestos de elevada estima e distinta consideração ao valoroso corpo contábil que perfaz a estrutura do Estado do Paraná, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Correspondência Interna 062/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 02/08/2024 15:14 Local: SEFA/DCG. Inserido ao documento **899.211** por: **Samantha Belin Antonio** em: 02/08/2024 15:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Correspondência Interna 062/2024.
Documento: **COMU_n_015_2024_DCG_SEFA_DepositosRestituiveis.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 02/08/2024 15:14 Local: SEFA/DCG.

Inserido ao documento **899.211** por: **Samantha Belin Antonio** em: 02/08/2024 15:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
36fa4d5df837dbe1c296a168d1bef086.